

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

DECISÃO SOBRE RECURSO FEITA PELA PROPONENTE
BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº49.389.734/0001-01, através do sistema do comprasgov.** A empresa requerente contestou: que seja feita diligência, pugna-se pela comprovação da VERACIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, onde a empresa apresente as notas fiscais dos bens fornecidos, com data ANTERIOR a da emissão do atestado, e que seja de fato compatível com o Edital. Entretanto, é imprescindível verificar esta informação para suprir qualquer argumento de ilegalidade que possa haver futuramente, e que tenhamos certeza que os bens foram realmente fornecidos. A empresa KOMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresentou contrarrazões demonstrando a veracidade do atestado de capacidade técnica e também anexando o atestado com assinatura digital. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e foram feitas diligências quanto a veracidade do atestado apresentado pela empresa, e ficou contatado ser legitimo, e também pelo fato da empresa contestada já trabalhar com o município entregando todos os produtos que constam no edital e possuir contratos vigentes com emissão de notas fiscais dos produtos licitados, e por conhecer sua idoneidade. Quanto a empresa local que concedeu o atestado a qual a mesma já trabalhou com a prefeitura e também possui contratos com o município demonstra sua idoneidade e responsabilidade concedendo um atestado para a empresa licitante. Sendo assim decidem **INDEFERIR o RECURSO da empresa BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo encaminhando para autoridade competente para decisão final e posterior adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

Josiane Folle
Progeria

Carise Regina Nesello
Apoio

Valentina R. Marinhuk
Apoio

Yonara Beatriz de Araujo Penso
Apoio

Fabiana Magáli Novadzki
Apoio